

LEI Nº1530 DE 02 DE OUTUBRO DE 1992.

**CONCEDE AUXÍLIO FINANCEIRO PARA
ESCOLA ESTADUAL**

MÁRIO JACÓ ROHR, Prefeito Municipal de Salvador do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um auxílio no valor de até Cr\$ 600.000,00 para a Escola Estadual de 1º Grau Incompleto Herbert Schuster de Linha Bonita Alta, que será aplicado em excursão.

Art. 2º A Escola referida no art. 1º deverá prestar contas do auxílio recebido até 30 de novembro de 1992.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei estarão à cargo da Secretaria Municipal de Educação, 3.2.3.1, Subvenções Sociais.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL, 02 de outubro de 1992.

Registre-se e Publique-se:

Sidônia M.ª Poersch da Rosa
Sec. Mun. da Administração

Mário Jacó Rohr
Prefeito Municipal